

## Anexo 3: Regulamento das Atividades Complementares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA  
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA



### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) São Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática (CLM) aquelas realizadas fora da grade curricular e pertinentes para o aprofundamento da formação acadêmica na área de matemática, ensino de matemática, áreas afins e cursos de idiomas.
- b) As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática serão regidas por este Regulamento.
- c) As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas duzentas (200) horas no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.
- d) Ao completar as 240 horas - aula (200 horas relógio) de atividades complementares o discente terá estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação de ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

#### II - DA COMISSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – CAC-CLM

- a) A presente regulamentação de funcionamento do CAC-CLM, atende aos objetivos de:
  1. aumentar integração entre o corpo docente e discente;
  2. flexibilizar o currículo pleno do curso;
  3. proporcionar ao discente maior aperfeiçoamento crítico-teórico e técnico-instrumental; e
  4. aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos egressos, em conjunto com outras Coordenações.
- b) O CAC-CLM é composto por três pessoas, o coordenador do CCLM<sup>1</sup>, um docente do DME e um discente do Curso de Licenciatura em Matemática.
- c) O presidente do CAC-CLM será o coordenador do CCLM.
- d) Caberá a CAC-CLM:

---

<sup>1</sup> CCLM – Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

1. analisar os requerimentos dos discentes e registrar a carga-horária para as atividades desenvolvidas pelos alunos, inclusive as realizadas em outras instituições<sup>2</sup>.
  2. comunicar oficialmente aos discentes o resultado da análise dos requerimentos.
  3. orientar os alunos que tiverem dúvidas sobre as atividades complementares.
  4. definir e divulgar, antes do início do período letivo, as atividades do semestre subsequente que serão oferecidas via CCLM, após a homologação pelo mesmo.
  5. dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Regulamento, em primeira instância.
- e) A CAC-CLM poderá exigir novos documentos do aluno interessado, se entender insuficientemente instruído o pedido de reconhecimento de Atividades Complementares;
- f) Caberá ao Coordenador do CAC-CLM os encaminhamentos ao DRA de todas as atividades complementares dos discentes, em consonância com os limites de horas estabelecidos neste regulamento e com as decisões do colegiado do CLM, para os casos omissos neste regulamento.

### **III - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- a) As Atividades Complementares classificam-se em três (03) grupos, a saber:

Grupo 1 - Atividades de Ensino

Grupo 2 - Atividades de Pesquisa

Grupo 3 - Atividades de Extensão e

#### **GRUPO I: Atividades de Ensino**

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Ensino, entre outras, as seguintes atividades:

1. disciplina do Ensino Superior, desde que aprovada pelo CCLM como atividade complementar, não abrangidas pela grade curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, ainda que cursadas anteriormente ao seu ingresso, desde que não ultrapassado o período de dois (2) anos;
2. cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da Instituição, realizados durante o Curso de Licenciatura em Matemática ou, se anteriormente, desde que não ultrapassado o período de dois (2) anos;
3. cursos de informática realizados durante o Curso de Licenciatura em Matemática ou, se anteriormente, desde que não ultrapassado o período de dois (2) anos;
4. disciplinas que constam na relação de disciplinas optativas do Curso de Licenciatura em Matemática, desde que não tenham sido utilizadas para contabilizar as 300 horas de disciplinas optativas.

---

<sup>2</sup> A CAC-CLM poderá solicitar o auxílio de especialistas para a análise dos requerimentos se considerar necessário.

5. monitorias de disciplinas pertencentes ao Curso de Licenciatura em Matemática ou equivalentes;
6. participação em Projetos de Ensino da UFPEL ou de outras instituições;
7. participação em Cursos de Aperfeiçoamento;
8. elaboração de material Didático, tais como, experiências demonstrativas, maquetes, painéis, modelos e outros materiais audiovisuais, bem como roteiros explicativos; e
9. participar de eventos variados da área de Matemática e de Ensino de Matemática (seminários, exposições, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, conferências, e sessões de vídeo, entre outros), na UFPEL, ou em outra instituição.

#### **GRUPO II: Atividades de Pesquisa**

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Pesquisa entre outras, as seguintes atividades:

1. participação em Projetos de Pesquisa da UFPEL ou de outras instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com o curso de Licenciatura em Matemática;
2. elaboração e publicação e/ou apresentação de trabalho científico, e

#### **GRUPO III: Atividades de Extensão**

Entendem-se como passíveis de inclusão no grupo de Extensão entre outras, as seguintes atividades:

1. participação em Projetos de Extensão da UFPEL ou de outras instituições de ensino superior ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com o curso de Licenciatura em Matemática;
2. ministrante de cursos desde que aprovados pelo CAC-CLM;
3. atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino para a realização das demonstrações e utilização do material produzido, desde que aprovados pelo CAC-CLM.

- b) O aproveitamento da carga horária e os requisitos de comprovação seguirão os seguintes critérios:

<b>Atividade</b>	<b>Requisitos de comprovação</b>	<b>Horas</b>	<b>Máximo de Horas</b>
<b>Ensino</b>			
Disciplinas do ensino superior	Comprovante e Relatório	CH	60hs
Cursos de língua estrangeira	Comprovante e Relatório	CH	45hs
Cursos de informática	Comprovante e Relatório	CH	45hs
Monitorias	Declaração do orientador e Relatório	Máximo de 20 hs/semestre	40hs
Projetos de ensino	Declaração do orientador e Relatório	CH	60hs
Cursos de Aperfeiçoamento	Comprovante e Relatório	CH	60hs
Elaboração de material didático	Material desenvolvido	Análise da CAC-CLM	30hs
Participação em eventos locais	Comprovante e Relatório	Análise da CAC-CLM	30hs
Participação em eventos não locais	Comprovante e Relatório	Análise da CAC-CLM	40hs
<b>Pesquisa</b>			
Projetos de pesquisa	Declaração do orientador e Relatório	CH	120hs
Apresentação de trabalho em eventos científicos	Comprovante e Relatório	Máximo de 15hs/cada	45hs
Publicação em anais de eventos científicos (resumo)	Cópia do trabalho e Relatório	Máximo de 10hs/cada	30hs
Publicação em anais de eventos científicos (completo)	Cópia do trabalho e Relatório	Máximo de 20hs/cada	60hs
Publicação em revistas científicas nacionais	Cópia do trabalho e Relatório	Análise da CAC-CLM	120hs
Publicação em revistas científicas internacionais	Cópia do trabalho e Relatório	Análise da CAC-CLM	120hs
<b>Extensão</b>			
Projetos de extensão	Declaração do Orientador e Relatório	CH	120hs
Ministrante de cursos e palestras	Comprovante e Relatório	CH	20hs
Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino	Comprovante e Relatório	CH	20hs

- c) Os limites máximos de horas a serem computados por grupo de atividade são de 120 para os grupos I a III.
- d) No primeiro ano do curso o discente poderá participar apenas de Atividades de Ensino.
- e) Num mesmo semestre/letivo o discente poderá realizar no máximo 90 horas em atividades complementares, exceto para os casos de publicação de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais.
- f) O discente poderá realizar atividades complementares durante as férias.

#### **IV - Das responsabilidades dos discentes do CLM**

- a) Caberá ao discente realizar as atividades complementares visando à complementação de sua formação como Licenciado em Matemática.
- b) Caberá ao discente requerer por escrito (de acordo com modelo de requerimento no Anexo 1) à CAC-CLM, até no máximo 60 dias após o término da realização da atividade complementar, a averbação da carga horária em seu histórico escolar, a qual não será atribuída nota. Para as atividades realizadas antes do ingresso no CLM, o discente terá no máximo seis meses para solicitar a averbação, a partir da data de ingresso.
- c) O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo a CAC-CLM recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas neste Regulamento ou inadequado.
- d) Os documentos que o discente tiver interesse em manter consigo deverão ser apresentados em duas vias — original e cópia, sendo-lhe o original devolvido imediatamente após conferência da cópia.

#### **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Será admitido o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas anteriormente à vigência deste Regulamento, porém seguindo as regras deste, exceto a IV b.
- b) Os discentes matriculados no CLM que realizaram atividades complementares antes da aprovação deste regulamento terão no máximo 120 dias a partir da data de aprovação deste para requerem a averbação das mesmas.
- b) Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática (CCLM), das decisões tomadas pela CAC-CLM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do resultado do aproveitamento.
- c) Poderá o CCLM alterar ou complementar este regulamento, desde que estas alterações não tragam prejuízos aos discentes que já realizaram ou estão realizando atividades complementares.
- d) Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades do CAC serão expedidos pelo seu Coordenador e aprovados pelo CCLM.
- e) Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Obs.: Esta regulamentação de atividades complementares foi extraída do Projeto Político do Curso de Licenciatura em Matemática Diurno.